



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

LEI Nº 1.272/2026

Altera a alínea “b” do parágrafo primeiro do artigo 6º da Lei 1.215/2025 e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea “b” do parágrafo primeiro do artigo 6º da Lei 1.215/2025, que passa a constar da seguinte forma:

Art. 6º (...)

Parágrafo primeiro: Caso o Vereador tenha interesse, poderá pedir a conversão de suas diárias, dentro dos limites definidos no caput deste artigo, da seguinte forma:

- b) 1 (uma) diária para Brasília poderá ser convertida em 2 (duas) diárias para Belo Horizonte, mas limitado ao valor da diária de Brasília, conforme constante no Anexo I da presente lei.

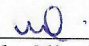
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 06 de abril de 2026.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 07/04/2026 Edição 4248 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.


Déborah de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 2811